ACÓRDÃO DA 2ª CAMARA	:	**AC02-G.ICN-613/2014**
PROCESSO TC/MS	:	TC/1363/2014
PROTOCOLO	:	1479907
ÓRGÃO	:	PREFEITURA MUNICIPAL DE NAVIRAI
ORDENADOR DE DESPESAS	:	LEANDRO PERES DE MATOS
CARGO DO ORDENADOR	:	PREFEITO
ASSUNTO DO PROCESSO	:	ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 012/2014
RELATOR	:	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES
COMPROMITENTE	:	JOSÉ ALBERTO DA SILVA TRANSPORTES - EPP
FORNECEDOR		
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO	:	PREGÃO PRESENCIAL Nº 13/2014
OBJETO DA CONTRATAÇÃO	:	FORNECIMENTO E ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

EMENTA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. LICITAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL. FORNECIMENTO E ENTREGA DE CESTAS BÁSICAS, EM ATENDIMENTO ÀS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. ATOS REGULARES E LEGAIS. PROSSEGUIMENTO.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos relativos ao exame do procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2014 e formalização da Ata de Registro de Preços nº 012/2014, instaurados pelo Município de Naviraí - MS, submetidos à apreciação da Segunda Câmara do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul;

Os Conselheiros do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul, reunidos na 13ª Sessão Ordinária da Segunda Câmara, realizada no dia 23 de setembro de 2014, em votação unânime e acolhendo o r. Parecer do Ministério Público de Contas, nos termos do relatório e voto do Relator que integram o presente, ajustado às novas disposições regimentais, ACORDAM em:

> 1 – Declarar a regularidade e legalidade do procedimento licitatório iniciado na modalidade de Pregão Presencial nº 13/2014, instaurado pelo Município de Naviraí - MS, CNPJ/MF n° 03.155.934/0001-90, realizado por seu Pregoeiro Oficial devidamente autorizado pelo

Prefeito Municipal, Senhor Leandro Peres de Matos, CPF/MF nº 785.767.681-00, como unidade licitante, porquanto desenvolvido em conformidade com a legislação pertinente, com fundamento no artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea "a", artigo 120, inciso I, alínea "a" e artigo 171, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

2 - Declarar a regularidade e legalidade da formalização da Ata de Registro de Preços nº 012/2014, firmada entre o Município de Naviraí - MS, CNPJ/MF n° 03.155.934/0001-90, representado pelo Gerente de Serviços Urbanos, Senhor Denilson Aurélio Souza Barbosa, CPF/MF nº 971.909.501-68 e o compromitente consignado na referida Ata de Registro de Preços, por atender às disposições contidas na legislação vigente, nos moldes do artigo 59, inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012, c/c o artigo 13, inciso II, alínea "a", artigo 120, inciso I, alínea "a" e artigo 171, ambos da Resolução Normativa TC/MS nº 76, de 11 de dezembro de 2013;

3 - Pelo retorno destes autos à 2ª Inspetoria Controle Externo - ICE para o acompanhamento das contratações dele derivadas, nos termos do artigo 84, parágrafo único, inciso II, alínea "a" c/c o artigo 120, § 2º do Regimento Interno aprovado pela Resolução Normativa TC/MS nº 76/2013;

4 – Intimar os interessados acerca do resultado deste julgamento, em conformidade com o artigo 50, inciso I, da Lei Complementar nº 160, de 02 de Janeiro de 2012, c/c o artigo 99, da Resolução Normativa TC/MS n° 76, de 11 de dezembro de 2013.

Campo Grande - MS, 17 de outubro de 2014.

Marisa Joaquina Monteiro Serrano

Conselheira-Presidente

Iran Coelho das Neves

Conselheiro-Relator

Joaquim Martins de Araújo Filho

Conselheiro Substituto

Terto de Moraes Valente

Representante do Ministério Público de Contas